

Itaquaquecetuba, 29 de março de 2023

**Comunicado Nº 90/Semecti/2023**


**Destinatário:** Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino

**Assunto:** Encaminha Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023, que institui o Plano de Atendimento Emergencial – PAE.

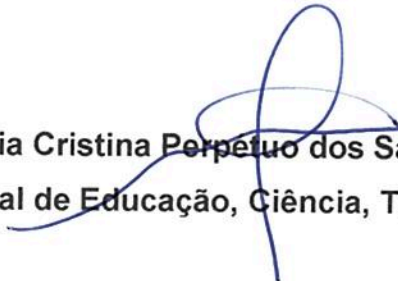
Sr. (a) Diretor (a)

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, encaminha às unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, a Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023, que dispõe sobre o “Plano de Atendimento Emergencial - PAE” que deverá ser elaborado em decorrência do estado de emergência no município.

Atenciosamente.



**Tatiane de Paula Paraíso**  
**Supervisora de Ensino**



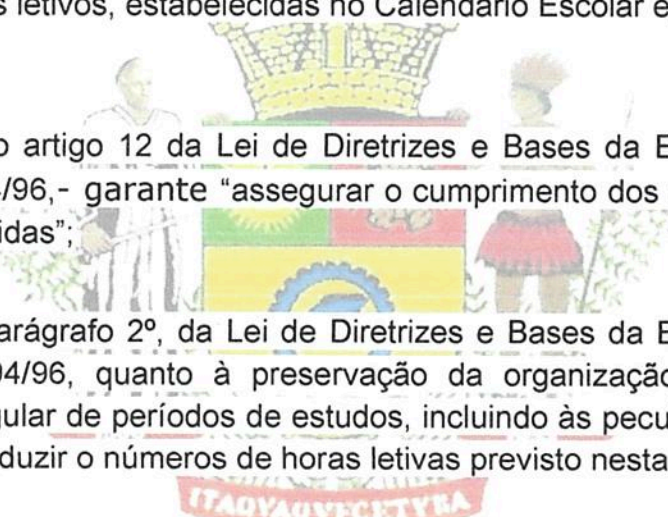
**Profa. Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61 DE 29 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração de “Plano de Atendimento Emergencial” - PAE, pelas unidades escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba em decorrência do estado de emergência.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Semecti), no uso de suas atribuições, diante da necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidas no Calendário Escolar e,

### CONSIDERANDO

- 
- O inciso III, do artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN Nº 9394/96, - garante “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”;
  - O artigo 23, parágrafo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN Nº 9394/96, quanto à preservação da organização da educação por alternância regular de períodos de estudos, incluindo às peculiaridades climáticas locais, “sem reduzir o números de horas letivas previsto nesta Lei”;
  - O inciso I, no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN Nº 9394/96 - estabelece a “carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;
  - O artigo 28, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN Nº 9394/96, no que tange adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades de cada região e às condições climáticas;
  - O Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Nº 7488/2017;
  - A Instrução Normativa Nº 51/2022, - estabelece orientações para o controle de frequência dos estudantes, seus registros, intervenções de Busca Ativa e Compensação de Ausências;

- O Parecer CNE/CEB 05/1997 - trata do “efetivo trabalho escolar”, que não contempla atividades realizadas sem participação discente, sempre com frequência exigível, efetiva orientação e participação de professores habilitados”;
- O Parecer CNE/CEB 16/2008 - ratifica o “efetivo trabalho escolar” compreendendo toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, apoiada no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, que envolva a participação de professores e estudantes;
- O Decreto Nº 8181/2023 declara Situação de Emergência em Áreas do Município afetadas por chuvas intensas.

### *Instrui*

Art. 1º As Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, que atendem as etapas e modalidades obrigatórias da educação básica nacional deverão elaborar o “Plano de Atendimento Emergencial” - PAE, para atendimento aos estudantes que ficaram impedidos de frequentar as aulas regulares em decorrência da situação de emergência no município.

Art. 2º O PAE, atenderá os estudantes que apresentaram ausências sucessivas e/ou intercaladas às aulas regulares, independentemente do percentual.

Art. 3º As propostas apresentadas no PAE, deverão ser submetidas à apreciação e homologação do Conselho de Escola considerando as peculiaridades de cada comunidade escolar e as possibilidades de sua adequação para o estudante, conforme as necessidades.

Art. 4º As unidades escolares deverão mapear todas as ausências sucessivas e/ou intercaladas dos estudantes, por meio da geolocalização, identificando a necessidade de atendimento durante o ano letivo observando o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. No mapeamento dos estudantes, anexo I, deverão ser coletados os seguintes dados:

- I. Nome do estudante;
- II. Endereço do estudante;
- III. Contato telefônico dos pais e ou responsáveis;
- IV. Classe/ano/termo de estudos do estudante;
- V. Período de estudos;

- a. manhã;
- b. intermediário;
- c. tarde;
- d. vespertino;
- e. noturno.

VI. Quantidade de ausências do estudante;

VII. Período apurado das Ausências;

VIII. Observações sobre as condições que impediram o estudante de frequentar as aulas regulares.

Art. 6º As Propostas de Atividades do PAE, anexo II, deverão ser apresentadas para apreciação e homologação do Conselho de Escola que poderá optar em instituir mais de uma proposta considerando peculiaridades de sua comunidade escolar e as possibilidades de sua adequação para o estudante, conforme as necessidades.

§ 1º Após homologação pelo Conselho de Escola, o PAE, deverá ser encaminhado à Semecti para deferimento pelo Supervisor de Ensino.

§ 2º O PAE, deverá ser incorporado ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 3º Deverá ser assegurado fluxo de informações entre os demais setores e departamentos que prestam assistência para a unidade escolar garantindo a implantação das propostas do PAE.

- I. Merenda;
- II. Transporte escolar;
- III. Serviços de limpeza;
- IV. Educação Especial;
- V. Documentação (se for o caso);
- VI. Recursos Humanos (para horas adicionais).

§ 4º O “Plano de Atendimento Emergencial” – PAE, poderá ser implantado pelas unidades escolares considerando a atendimento presencial e não presencial.

I. Modalidade presencial:

- a. Oferta de aulas no contraturno utilizando de espaços nas salas de aula ociosas ou outros espaços disponíveis na unidade escolar, podendo também adequar a oferta nas horas de intervalo entre turnos.
- b. Oferta de aulas aos sábados e/ou nos dias de Recesso Escolar para complementação da carga horária de 800 (oitocentas) horas necessária à

garantia dos 200 (duzentos) dias letivos.

II. Modalidade não presencial:

- a. Utilização de aplicativo de comunicação para orientação de estudo remoto por meio do whatsapp, centro de mídias, videoconferência com envio diário das atividades propostas nas aulas, com orientação para realização;
- b. Utilização de materiais impressos tais como livros didáticos, apostilas, roteiro de atividades diárias, livros paradidáticos que poderão ser retirados pelos responsáveis na unidade escolar ou encaminhados para a residência do estudante;

§ 5º As Orientações para realização das aulas que utilizam ferramentas de comunicação tecnológicas e a viabilização de material impresso deverão ser ofertadas pela equipe gestora da unidade escolar.

§ 6º A oferta de aula no contraturno, sábados e/ou nos dias de recesso Escolar poderá ser ministradas, preferencialmente, pelo Professor (a) da turma e na impossibilidade, outro Professor (a), para realização desse atendimento.

§ 7º Caberá a direção da unidade escolar cientificar os pais e/ou responsáveis sobre a organização do PAE, garantindo sua execução.

Art. 7º Caberá a Semecti apoiar as equipes escolares na execução do PAE dando suporte para no atendimento presencial, realizado no contraturno escolar, mediante:

- I. Oferta de alimentação;
- II. Disponibilidade de recursos humanos;
- III. Orientar as equipes gestoras quanto a execução do projeto (mediante orientação do Núcleo Pedagógico para execução do projeto e elaboração do plano de aula pelo professor);
- IV. Orientação sobre a utilização dos recursos basilares pedagógicos a serem utilizados.

Art. 8º Caberá à equipe gestora:

- I. Realizar o mapeamento dos estudantes público do atendimento ao PAE;
- ii. Elaborar o PAE de acordo com as diretrizes curriculares delineadas pelo núcleo pedagógico da Semecti, em parceria com o supervisor de ensino e o técnico do Núcleo, referência da unidade;
- III. Reunir os familiares ou responsáveis pelo estudante para apresentação do PAE e assinatura do termo de ciência e responsabilidade, anexo III;

- IV. Garantir o acesso e o uso dos recursos pedagógicos basilares orientados pela Semecti para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem (Mapas de resultados de sondagens e avaliações entregue pela plataforma);
- V. Disponibilizar materiais de largo alcance, jogos pedagógicos e demais recursos nas aulas ofertadas aos estudantes;
- VI. Realizar sistematicamente a Busca Ativa dos estudantes devidamente documentado aos moldes orientados no guia para execução do projeto;
- VII. Manter a comunicação contínua com o responsável pelo estudante (que assinou o termo de compromisso) como parte integrante da Busca Ativa para permanência no projeto, tendo em mente que sua inconstância/desistência acarretará na transferência da vaga para outro estudante;
- VIII. Orientar e acompanhar o cumprimento das Diretrizes Pedagógicas definidas pelo Núcleo Pedagógico da Semecti, fundamentadas pelo ECA, LDB e Currículo Paulista, a fim de garantir os direitos de aprendizagem aos estudantes.
- IX. Acompanhar e orientar o professor do projeto em consonância com as orientações gerais.

Art. 9º Caberá ao professor responsável pela execução do projeto:

- I. Controlar a frequência dos estudantes e informar a equipe gestora diariamente sobre as ausências dos estudantes;
- II. Utilizar com eficiência todos os recursos disponíveis na escola e preparar outros necessários;
- III. Utilizar materiais de largo alcance, jogos pedagógicos e demais recursos nas aulas ofertadas aos estudantes;
- IV. Conduzir as ações pedagógicas do PAE;
- V. Elaborar o plano de aula de acordo com as orientações gerais para o projeto, em parceria com o coordenador pedagógico;
- VI. Realizar sistematicamente as Sondagens diagnósticas de hipóteses de escritas e leitura, produção de texto a fim monitorar a evolução das aprendizagens dos estudantes;
- VII. Utilizar os resultados de suas sondagens para efetivar suas ações previstas em plano de aula;
- VIII. Prever em seus planos aula a utilização dos Mapas das Habilidades Essenciais, jogos pedagógicos e materiais de largo alcance;
- IX. Manter o registro reflexivo dos estudantes em consonância com as orientações, como forma de avaliação contínua.


Art. 10 O atendimento ao estudante com deficiência ocorrerá por meio de orientações do Departamento de Educação Especial.

I. O professor do AEE em ação colaborativa com o professor da classe regular e acompanhamento do coordenador pedagógico, trabalharão na construção de um Plano de Atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial numa perspectiva inclusiva, que assegure os direitos de aprendizagem, o trabalho com a diversidade, as estratégias de Educação Inclusiva, os recursos pedagógicos e a acessibilidade.

II. O PAE terá foco na adaptação/flexibilização do currículo nos níveis pequeno, médio e grande porte, acolhimento (apoio aos familiares), anamnese e Plano de desenvolvimento individual (PDI) em consonância com o ensino regular e atendimento educacional especializado–AEE, com vistas aos processos de avaliações e reais necessidades dos estudantes.

III. O Departamento Educação Especial - DEE promoverá práticas formativas e acompanhamentos a fim de fortalecer gestores, professores e demais integrantes das equipes escolares, com temáticas ligadas à inclusão, resguardando os direitos de aprendizagem dos estudantes e autonomia pedagógica.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação



**Prof<sup>a</sup>. Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**





## Anexo II

### Descrição das Propostas de Atividades a serem desenvolvidas pelo Plano de Atendimento Emergencial homologadas pelo Conselho de Escola

Aos ..... dias do mês ..... do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da (Unidade Escolar): .....os membros do Conselho de Escola para homologação o Plano de Atendimento Emergencial – PAE conforme preconiza a Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023. O (A) Diretor (a) da Escola, Presidente deste colegiado, após a apresentação das propostas descritas na referida Instrução e apreciação dos membros conselheiros, definiram as seguintes propostas:.....(descrever).....


Após encerradas as discussões Este Conselho de escola Homologa o Plano de Atendimento Emergencial – PAE, a ser aplicado nesta unidade escolar. O referido Plano seguirá para apreciação do(a) Supervisor (a) de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.



### Anexo III

#### Termo de ciência e responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_  
Responsável legal pelo estudante abaixo identificado, estou ciente da necessidade de compensação da ausência necessárias ao complemento das 800 (oitocentas) horas letivas estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN N° 9394/1996, e Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba Decreto N° 7488/2017.



Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
Classe/Ano/Termo e período de estudos: \_\_\_\_\_  
Dias reservados a Compensação de Ausências: \_\_\_\_\_  
Dias de retirada de atividades impressas: \_\_\_\_\_  
Dias de devolutiva das atividades impressas: \_\_\_\_\_  
Horários de estudos para Compensação de ausências: \_\_\_\_\_  
Data e assinatura do Pai e/ou responsável: \_\_\_\_\_